

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL

LOCADORA: FEMEPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.013.465/0001-30, com sede estabelecida à Rua Pedro Ferreira, 155, sala 413, Centro, Itajaí/SC, neste ato representada conforme mandam seus atos constitutivos.

LOCATÁRIA: EQUIPE DO BRASIL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.419.859/0001-41, com sede estabelecida à Rua Lowndes, nº 63, CEP 11.015-080, Vila Mathias, Santos/SP, neste ato representada conforme mandam seus atos constitutivos.

Considerando que:

- i. Aos 21 de agosto de 2017, as Partes acima qualificadas celebraram o “Contrato Locação Não Residencial”, doravante designado “INSTRUMENTO PRINCIPAL”, cujo objeto diz respeito a um terreno, com área de 1.080,00m² (um mil e oitenta metros quadrados), localizado à Rua Silva Jardim, nº 215 a 223 x Rua Lowndes, Bairro Vila Mathias, na cidade de Santos/SP;
- ii. Aos 20 de novembro de 2017, as Partes firmaram o Primeiro Aditamento ao INSTRUMENTO PRINCIPAL, doravante designado “PRIMEIRO ADITAMENTO”;
- iii. Aos 10 de setembro de 2018, as Partes firmaram o Segundo Aditamento ao INSTRUMENTO PRINCIPAL, doravante designado “SEGUNDO ADITAMENTO”;
- iv. Aos 21 de agosto de 2019, as Partes firmaram o Terceiro Aditamento ao INSTRUMENTO PRINCIPAL, doravante designado “TERCEIRO ADITAMENTO”;
- v. As partes, em 21 de agosto de 2020 reajustaram o contrato, automaticamente, para o valor de R\$ 6.549,73 (seis mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), sem a formalização de novo aditivo, valor vigente até o presente momento;
- vi. As partes estipularam na Cláusula Quarta do Contrato, como índice de reajuste contratual, o IGP-M, a ser aplicado anualmente a cada data base, ou a majoração em 10% do valor atual, o que for maior;
- vii. Que o IGP-M, no período entre agosto de 2020 e agosto de 2021, alcançou o percentual de 35,77%;
- viii. A LOCATÁRIA apresentou solicitação referente à não utilização do IGP-M em sua integralidade, exclusivamente, no próximo reajuste contratual, solicitando a sua redução de 35,77% para 15,2899%;
- ix. Que a LOCADORA, por mera liberalidade, aceitou a aplicação do índice reduzido, exclusivamente no reajuste do preço de locação entre o período de setembro de 2021 e agosto de 2022;

Pelo presente, firma-se o QUARTO ADITAMENTO ao INSTRUMENTO PRINCIPAL a fim de que a relação jurídica por este constituída passe a reger-se também no contexto do dispõem as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Para efeitos a partir de agosto de 2021, por solicitação da LOCATÁRIA, aceita por mera liberalidade da LOCADORA, as Partes decidem, desde logo, reajustar em 15,2899% (quinze inteiros e dois mil oitocentos e noventa e nove milésimos por cento) os alugueres previstos na Cláusula Terceira do INSTRUMENTO PRINCIPAL. Sendo assim, a partir de setembro de 2021, a LOCATÁRIA deverá pagar à LOCADORA o valor mensal de R\$ 7.551,18 (sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), até o período de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Acordam as partes que, em agosto de 2022, o valor do aluguel será reajustado na forma originalmente prevista no INSTRUMENTO PRINCIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: Com exceção daquelas que conflitarem com as disposições deste aditamento, restam ratificadas as cláusulas do INSTRUMENTO PRINCIPAL, do PRIMEIRO ADITAMENTO e do SEGUNDO ADITAMENTO.

E assim, estando as Partes justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, a fim de que surtam os efeitos legais de praxe.

Itajaí (SC), 11 de Agosto de 2021.

FEMEPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

LOCADORA

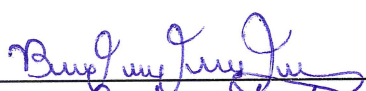


EQUIPE DO BRASIL TRANSPORTES RODoviÁRIOS LTDA.

LOCATÁRIA

Testemunhas:


Nome: ANDRÉ SANTOS SILVA
CPF: 169.661-348-56


Nome: Beatriz Justina Ferreira
CPF: 345.086.458-89

